

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Despacho n.º 470/2017 de 28 de Fevereiro de 2017

O regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 8.º, como regra geral, que os veículos oficiais de serviços gerais da Região só podem ser conduzidos pelos motoristas a que estejam confiados, os quais ficam pessoalmente responsáveis pelas mesmas.

O n.º 2 do mesmo artigo da citada Portaria vem permitir, em casos fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, que os veículos oficiais possam ser conduzidos por funcionários ou agentes que não integrem a carreira profissional de motorista.

Ademais, as atividades de fiscalização e controlo da pesca marítima, da aquicultura e das atividades conexas, desde a produção à comercialização, pressupõem, em princípio, a prestação de serviço em carácter de permanência por parte dos funcionários e agentes que, não tendo a categoria profissional de motorista, integram as carreiras de regime especial de inspeção de pescas, o que configura, por si, a necessidade de obter a necessária autorização expressa para a condução dos veículos automóveis afetos à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.

Tem-se afigurado, de igual modo e com regularidade, a necessidade de um funcionário da carreira de assistente técnico, conduzir os veículos oficiais da Inspeção Regional das Pescas (IRP), não só pela natureza das funções que exerce, como também pela mobilidade exigida, no cumprimento das suas funções, pelo que também se afigura necessária a obtenção da respetiva autorização para cumprimento do disposto no citado n.º 2 do artigo 8.º.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 2.º, no n.º 2 do artigo 8.º, e em cumprimento dos artigos 10.º e n.º 3 do artigo 12.º, todos do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, conjugados com o disposto na alínea c) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, determino o seguinte:

1 – Autorizar a condução dos veículos automóveis oficiais afetos à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, por conveniência de serviço, por parte dos funcionários a seguir indicados, apesar dos mesmos não possuírem a categoria profissional de motorista:

a) Carla Patrícia Medeiros Machado Sampaio, inspetor superior do quadro regional de ilha de São Miguel, afeta à IRP, titular da carta de condução n.º A-71533-0, válida até 2041-08-26;

b) Ivone do Carmo Dutra da Silva, inspetor superior do quadro regional de ilha do Faial, afeta à IRP, titular da carta de condução n.º H-17842-5, válida até 2020-01-29;

d) João Vasco Gomes Feitoria, inspetor superior do quadro regional de ilha da Terceira, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º FA-100732-5, válida até 2023-05-21;

e) Joaquim António Pereira Fernandes, inspetor superior do quadro regional de ilha de São Miguel, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º C-208410-4, válida até 2020-03-24;

f) Luís Filipe da Rosa Sousa, inspetor superior do quadro regional de ilha da Terceira, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º AN-31579-3, válida até 2039-05-31;

g) Mário Paulo Gomes Duarte, chefe de divisão da Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico do quadro regional de ilha do Faial, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º A-62099-1, válida até 2033-01-21;

h) Nilton Cruz André Goulart, inspetor-adjunto do quadro regional de ilha do Pico, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º H-15318-3, válida até 2038-02-02;

i) Rui Nelson Ferreira de Jesus, inspetor superior do quadro regional de ilha de São Miguel, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º A-61014-0, válida até 2040-07-12;

j) Susana Teresa Vale Dias Estácio, inspetor superior do quadro regional de ilha do Faial, afeta à IRP, titular da carta de condução n.º H-16579-1, válida até 2020-05-07.

2 – Autorizar, nas mesmas condições do número anterior a condução dos veículos automóveis oficiais afetos à Inspeção Regional das Pescas pelo funcionário Rui Pedro Medeiros Pereira, assistente técnico, do quadro regional de ilha de São Miguel, afeto à IRP, titular da carta de condução n.º A-52141-8, válida até 2025-12-30.

3 – Apenas é permitida a utilização dos veículos automóveis oficiais da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia no exercício de funções públicas, independentemente do dia e hora, sendo proibido o seu uso para fins pessoais.

4 – É obrigatório o preenchimento integral de uma folha de serviço diária, cujo modelo consta do Anexo II ao Regulamento anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, pelo condutor, após cada utilização da viatura.

5 – A folha de serviço referida no número anterior deve permanecer dentro da viatura.

6 – É revogado o Despacho n.º 301/2015, de 30 de janeiro.

7 – O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

20 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.